

PROJETO LEI N. 032

EM 17 DE SETEMBRO DE 1997.

CÂMARA MUN. DE SFG - RO
APROVADO 08 / 12 / 98

Dispõe sobre o orçamento Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Francisco do Guaporé-RO. de 1997/2001.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Lei Municipal n. 032/97.

Art. 1. - Esta Lei dispõe sobre o plano Plurianual, para os exercícios financeiros de 1997/2001, que dê conformidade com o disposto no Art. n. 165 - § 1. da Constituição Federal, estabelece para o período de forma personalizada as diretrizes, e metas da administração Pública, para as despesas de capital e outras dele decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§1 - Para o cumprimento das disposições constitucionais que disciplina o Plano Plurianual, consideram-se:

I - Diretrizes o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos evoluídos no processo de planejamento.

II - Objetivos os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Metas, a especificação dos objetivos estabelecidos.

§2 - As diretrizes, os objetivos e as metas que se refere este artigo estão especificadas no bozo desta Lei.

Art. 2. - Os valores financeiros necessários a consecução das ações previstas neste plano, deverão ser discriminadas nos orçamentos anuais do Município, obedecendo sempre a disponibilidades de recursos para investimentos no setor Público.

Art. 3. - O Plano Plurianual de Investimentos é compatível com o orçamento programa/1998, e também das diretrizes orçamentárias.

Art. 4 - O Plano Plurianual será ativado mormente conforme determina a emenda constitucional n. 01 de 24 de agosto de 1990, observando as circunstancias emergentes no contexto social, econômico e financeiro.

Parágrafo Único. - Os Projetos de Investimentos e seus valores poderão ser alterados ou modificados de acordo com as necessidades através de propostas orçamentárias anuais ou projeto de Leis para a abertura de créditos adicionais especiais.

Art. 5 - Para a consecução dos objetivos contidos no plano, o Município adotará as seguintes linhas de ação:

I - Modernização e racionalização da administração Pública;

II - Economicidade nos gastos com pessoal e custeios

Administração Pública Municipal.



Art. 6 - Faz parte integrante desta Lei o anexo 1 que especificara os projetos e sua extensão, com os valores iniciais.

Parágrafo Único. - Os valores mencionados no anexo 1 serão atualizados anualmente através das indicações de novos valores no orçamento e programas anuais vindouros, podendo ou não ser inclusos ou substituídos por novos projetos, de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 7 - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

MISAC PERES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPOREIRO.

ANEXO I - PROJETO DE LEI N. 1 / 1997.

RELACAO DE PROJETOS		VALORES EM R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	1997	1998	1999	2000	2001
1001	Construção da sede da Câmara Municipal	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1002	Construção das Sedes administrativas do Distrito	10.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	70.000,00
1003	Construção e Recup. de vias urb. nas Sedes dos Distritos	5.000,00	12.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1004	Construção e Recup. de estradas vic. nos Distritos	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1005	Construção da Garagem Municipal	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1006	Aquisição de Veículos, Maquinas, Viaturas e Aeronaves	50.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
1007	Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal	60.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1008	Construção e Ampliação de Unid. de Ensino de 1. Grau	60.000,00	50.000,00	20.000,00	50.000,00	70.000,00
1009	Construção do Ginásio Poliesportivo na sede do Município	150.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
1010	Serviço de Limpeza Pública	4.000,00	8.000,00	16.000,00	28.000,00	28.000,00
1011	Ampliação e Manutenção do Cemitério da Sede do Município	4.500,00	8.000,00	13.000,00	31.500,00	31.500,00
1012	Serviços de Iluminação Pública na Sede do Município	12.500,00	26.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1013	Construção de Praças e Jardins	32.000,00	64.000,00	128.000,00	50.000,00	200.000,00
1014	Urbanização e Infra-estrutura Aeroportuária	7.000,00	14.000,00	28.000,00	50.000,00	50.000,00
1015	Construção do Terminal Rodoviário	15.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1016	Abertura e recuperação de Obras comp. estradas vicinais	132.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
1017	Sinalização de ruas e avenidas na sede do Município	7.000,00	12.000,00	50.000,00	50.000,00	17.000,00
1018	Pavimentação, construção, recuperação de obras comp. de vias urbanas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1019	Construção e ampliação de postos de saúde	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
TOTAL		645.000,00	745.000,00	1.044.000,00	153.000,00	1.160.500,00

